



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóiá
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 11/2016
Tipo Menor Preço por item.

Edital de Pregão para a Contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade legal oficial do Município de Jóiá – RS.

O Prefeito do Município de Jóiá - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 7.948, de 24 de março de 2016, se reunirá com a finalidade de receber propostas para ***Contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade legal oficial do Município de Jóiá – RS***, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade legal oficial do Município de Jóiá – RS, em jornais de circulação no município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

1.2 Considerar-se-á jornal de circulação no Município de Jóiá, aqueles com distribuição, no mínimo 01 (um) dia por semana, inclusive na região.

1.3 Será considerado como critério de divisão em regiões, o adotado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS.

1.4 O prazo de contratação será pelo período de até 12 (doze) meses vigentes a partir da assinatura do contrato administrativo a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.



2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 02 de dezembro de 2016** diretamente ou representado por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação da cédula de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

3.5) Apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.6) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.**

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) dados para contato com a empresa (telefone e e-mail).

Observações:

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

2 – **Fica facultado ao Município aceitar as propostas que forem superiores ao valor de referência unitário, indicado no Anexo I deste Edital.**

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14 – A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.15 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.16 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.1 . Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2 - Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3.3 – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

7.1.3.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).

7.1.3.5 – As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 – Declaração formal que o Jornal apresenta circulação mínima no Município de Jóia e Região, conforme previsto no Item 1.2;

7.3.1 - Comprovação através de pelo menos 01 (um) atestado e/ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a trinta (30) dias, da data designada para a apresentação do documento.**



8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o contrato, a qual deve comparecer no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 Os serviços, objeto desta licitação, iniciarão a partir da data de assinatura do Contrato, com validade por 12 meses. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores corrigido pelo IGP-M/FGV.

11.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.3 DA CONTRATADA:

11.3.1 Deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

11.3.2 Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.3 Deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.3.4 É obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.3.5 Deverá responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da prestação dos serviços e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

11.3.6 Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

11.3.7 Deverá informar a pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

11.4 DO CONTRATANTE:

11.4.1 Deverá fornecer os dados e documentos que lhe couber para perfeita execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4.2 Deverá realizar os pagamentos conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;

11.4.3 Deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.4.4 Poderá modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitado os direitos da contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Edital.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **20% sobre o valor estimado da contratação***

14.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

14.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**;

14.5 Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de **20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato***;

14.6 Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **30% sobre o valor atualizado do contrato***;

14.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de **20 % sobre o valor atualizado do contrato***.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação das publicações, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do vencimento de cada parcela.

15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da parcela.

15.3 Para a devida liquidação é necessária a aceitação do Fiscal do Contrato.

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.5 O Município fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7 Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 041220002.2.004 – Divulgação de Notícias Institucionais

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica



17 DO ENVIO DAS MATÉRIAS E DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 As matérias a serem publicadas serão encaminhadas pelo Município para a Licitante vencedora **através de e-mail**.
- 17.2 As matérias deverão ser publicadas com **fonte Arial nº 8**.
- 17.3 A Licitante Vencedora deverá fornecer ao Município um endereço de e-mail para que as matérias sejam enviadas.
- 17.4 Após o recebimento do e-mail a Licitante vencedora deverá retornar o e-mail certificando o recebimento.
- 17.5 As matérias enviadas pelo município até as 16:00 horas, deverão ser publicadas na edição do jornal seguinte à da data de envio.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 18.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 18.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 18.4 Os documentos que não forem emitidos pela internet e não possuírem assinatura (autenticação) digital com a devida comprovação, deverão ser original ou autenticados em cartório ou por servidor autorizado da prefeitura.
- 18.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

- 18.6 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas por escrito, ao Município de Jóiá RS, ou pelo telefone: **(55) 3318-1300**, horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas.

19 DOS ANEXOS

- 20.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jóiá - RS, 18 de novembro de 2016.

José Roberto Zucolotto Moura
Prefeito de Jóiá

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Janine Pascoal Ramos
Assessora Jurídica - OAB/RS 100.495



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
ABERTURA: 02/12/16 às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóiá

EMPRESA: _____; **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____; **TELEFONE:** _____

Item	DESCRIÇÃO	Complemento	Un.	Quant.	Valor Unit. Referência (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÍDIA IMPRESSA PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DO MUNICÍPIO DE JÓIA	EM CM ² /COLUNA	UN	3.000	4,50		

OBS: A quantidade é uma estimativa prevista para 12 (doze) meses.

Jóiá (RS), _____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do Representante



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), de de 2016

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2016

Por este instrumento particular de Contrato, que entre si celebram os abaixo firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, inscrito no CNPJ 89.650.121/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTI MOURA, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 357.951.230-72, portador da Cédula de Identidade nº 1033364462, residente e domiciliado na Rua Fontana, nº 137, Município de Jóia - RS, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na -----, representada neste ato -----, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do Processo de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 11/2016**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade legal oficial do Município de Jóia – RS, em jornais de circulação no município e região.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 Os serviços, objeto desta licitação, iniciarão a partir da data de assinatura do Contrato, com validade por 12 meses. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores corrigido pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 A contratada receberá o valor total de R\$ ----- pela Prestação dos Serviços referido na Cláusula Primeira, sendo que o pagamento será efetuado de forma mensal até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante nota fiscal e aceitação do fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201– Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 041220002.2.004 – Divulgação de Notícias Institucionais

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO ENVIO DAS MATÉRIAS E DA PUBLICAÇÃO

5.1 As matérias a serem publicadas serão encaminhadas pelo Município para a Licitante vencedora através de e-mail.

5.2 As matérias deverão ser publicadas com fonte Arial nº 8.

5.3 A Licitante Vencedora deverá fornecer ao Município um endereço de e-mail para que as matérias sejam enviadas.

5.4 Após o recebimento do e-mail a Licitante vencedora deverá retornar o e-mail certificando o recebimento.

5.5 As matérias enviadas pelo município até as 16:00 horas, deverão ser publicadas na edição do jornal seguinte à da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

7.1.2 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da prestação dos serviços e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

7.1.6 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer os dados e documentos que lhe couber para perfeita execução do objeto;

7.2.2 A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;

7.2.3 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato

7.2.4 A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitado os direitos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA :DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso “I” do Art. 79 da Lei 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas no incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei referida sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do Art. 79.



CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação

11.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.4. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.5. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.6. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

11.7. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA

12.1. O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL

13.1 Fica designado(a) como fiscal do presente contrato o(a) Sr(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTO PESTANA (RS), para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, ----- de 2016.

JOSE ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto:

BEL^a JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica
OAB/RS 100.495

Ciente:

Fiscal do Contrato